

EMENDA REGIMENTAL Nº 01/2014

Altera a redação do § 2º do art. 135 do [Regimento Interno](#) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 189 do [Regimento Interno](#),

CONSIDERANDO o que constou do Processo nº 1.0000.13.061057-9/000 da Comissão de Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por fim, o que restou decidido pelo próprio Tribunal Pleno nas sessões extraordinárias realizadas nos dias 17 e 31 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 2º do art. 135 do [Regimento Interno](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135 - [...]”

“§ 2º - Para os cargos de Presidente, de Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes do Tribunal e de Corregedor-Geral de Justiça, poderão concorrer todos os desembargadores, em exercício, do Tribunal, que ainda não tenham exercido o cargo para o qual se candidatam.”.

Art. 2º - Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2014.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente